



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua do Pintinho, s/n – Bairro Bela Vista

CEP 36570-000 – Viçosa – MG

Telefone: (31)3899-5600

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

De 02 de maio de 2024

Disciplina implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas contratações públicas, a exigência de parecer do Controle Interno e Procuradoria Jurídica com assinatura eletrônica como prática de gestão correta dos recursos públicos em cumprimento a legislação vigente.

Considerando a competência da Controladoria Interna para Avaliar o cumprimento das metas orçamentárias e financeiras, previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, previstas no art. 13, I da Lei Municipal n.º 3.073/2024;

Considerando a necessidade de implementar ações preventivas na Autarquia que assegurem a correta utilização dos recursos públicos;

Considerando a competência da Controladoria Interna para edição de normas de orientação e controle interno dos setores do SAAE, disposto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal n.º 3.073/2024;

Considerando que as unidades de Assessoramento Jurídico e Controladoria Interna são consideradas a segunda linha de defesa para controle das contratações, conforme art. 169, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que as contratações públicas devem se submeter a práticas continuadas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, conforme *caput* do art. 169 da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que Decreto Municipal n.º 5.983/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal Autárquica;

Considerando que é dever da Controladoria Interna acompanhar a execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, examinando o comportamento das receitas e despesas no âmbito da autarquia;

Considerando o teor da Manifestação n.º 35/2024 - SAAE/ASCIN, de 09 de abril de 2024;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua do Pintinho, s/n – Bairro Bela Vista

CEP 36570-000 – Viçosa – MG

Telefone: (31)3899-5600

Considerando o teor da Ofício n.º 027/2024 - SAAE-VIC/DAF, de 29 de abril de 2024, do Diretor Administrativo Financeiro;

Considerando a necessidade de assegurar o planejamento das contratações, previstas na Lei 14.133/2021;

Considerando a necessidade de assegurar o teor da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Todos os processos Licitatórios deverão seguir o trâmite processual exigido pela Lei 14.133/2021, sendo indispensável o encaminhamento para parecer do Controle Interno e da Diretoria Administrativa e Financeira, sempre após análise de legalidade pela Procuradoria Jurídica da Autarquia.

Art. 2º - Os pareceres emitidos pela Controladoria Interna, com o auxílio da Diretoria Administrativa e Financeira, deverão atestar pela capacidade econômica e financeira das contratações realizadas, para fins de prosseguimento do processo licitatório.

Art. 3º - Todos os pareceres emitidos pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Jurídica, no âmbito dos processos licitatórios, deverão ser assinados com assinatura digital (token), sendo os arquivos guardados em suas respectivas pastas no Sistema do SAAE.

Art. 4º - Deve ser respeitado o prazo de até cinco dias para os pareceres da Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Diretoria Administrativa e Financeira.

Carolina Machado S. Fernandes
Controladora Interna
OAB-MG 177.947